



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 06

PROCESSO SEI Nº 476907000188202165
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021

Questionamento apresentado pela empresa ELO ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO, referente ao processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Terceirização de Mão de Obra de Apoio às Atividades Administrativas de Atendimento aos Profissionais de Administração, Empresas Jurídicas registradas junto ao CRA-MG e Sociedade em Geral que procuram o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

As respostas aos questionamentos se encontram em seguida:

QUESTIONAMENTOS Nº 6:

“Prezada, boa tarde

Tendo em vista resposta constante no sistema gov.br/compras solicitamos o esclarecimento abaixo:

*O CRA/MG em resposta à um esclarecimento anterior em sua resposta concedeu o seguinte posicionamento “...Prezado senhor, A Convenção Coletiva de Trabalho que as empresas licitantes **deverão seguir** para definição do piso salarial mínimo do cargo de Auxiliar de Atendimento é o do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE, PORTARIA VIGIA E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE DE BELO HORIZONTE E DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO EST DE MINAS GERAIS, CCT 2021/2021, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG003935/2020.”*

Pergunta-se: Assim sendo, diante da resposta concedida, entendemos que as empresas licitantes que utilizarem CCT diferente desta determinada pelo CRA/MG serão desclassificadas e terão suas propostas recusadas. Nosso entendimento está correto? Empresas que elaborarem suas propostas com base e CCT que não seja esta firmada entre o SINDEAC x SEAC registrada no M.T.E sob o numero MG 003935/2020 terão suas propostas recusadas e serão desclassificadas?”

Atenciosamente,

Rachel Teleste Cabral
Departamento Comercial
E-mail: comercial4@eloadministracao.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

Resposta: Sim, o entendimento da empresa está correto.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2021.

Adm. Lilian Saeki
Pregoeira – CRA-MG 27.312

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/ Licitações em andamento

